



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

MENSAGEM Nº 043/2018.

Linhares-ES, 12 de novembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 043, de 12 de novembro de 2018, que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, e dá outras providências”.

Este projeto tem como objetivo a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, para o Poder Legislativo Municipal, conforme solicitação desta casa legislativa por meio do Ofício 028/2018 – RH/GAPRES.

Esclareço, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através das fontes de recursos previstas na Lei 4.320/64, ficando a cargo do Decreto de Abertura a indicação de fonte de recursos apropriada.

Face ao exposto e a importância deste projeto, solicito **em caráter de urgência**, que a matéria seja apreciada e posteriormente aprovada.

Na certeza de merecer toda a atenção que certamente será dispensada por Vossas Excelências, reitero meus protestos da mais alta consideração.

Atenciosamente,


GUERINO LUIZ ZANÓN
Prefeito do Município de Linhares



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 043, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por Decreto, no valor de **R\$ 320.291,33** (trezentos e vinte mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e três centavos) para o corrente Exercício, no orçamento vigente do município, na seguinte dotação orçamentária:

0101.0103100012.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Ficha: 0000013 - 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1000000

R\$ 200.000,00

0101.0103100012.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Ficha: 0000002 - 31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Fonte de Recurso: 1000000

R\$ 120.291,33

Art. 2º Servirá como recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, os definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, especificados, detalhadamente, no decreto de abertura do crédito, podendo efetuar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite estabelecido em lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares